



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE BENTO GONÇALVES
PODER EXECUTIVO

DECRETO Nº 12.641, DE 13 DE JANEIRO DE 2025.

PRORROGA O VENCIMENTO
DAS CERTIDÕES DE DÉBITOS
MUNICIPAIS.

DIOGO SEGABINAZZI SIQUEIRA, Prefeito Municipal de Bento Gonçalves, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

Considerando que o Município de Bento Gonçalves está passando por uma migração de sistema tributário;

Considerando que tal migração paralisará a utilização do sistema, impossibilitando o acesso de usuários externos e internos; e

Considerando que no período de implantação de sistema, os contribuintes ficarão impossibilitados de emitir certidões de débitos municipais,

DECRETA:

Art. 1º Fica prorrogado o prazo de validade das certidões de débitos municipais emitidas pelo Município de Bento Gonçalves até o dia 01 de fevereiro de 2025.

§1º. O disposto no *caput* aplica-se apenas as certidões cujos prazos de validade se encerraram ou se encerrarão no período de 30 de dezembro de 2024 a 31 de janeiro de 2025.

§ 2º. A prorrogação de que trata o *caput* inicia-se no dia subsequente ao do encerramento do prazo de validade da certidão emitida.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES, aos treze dias do mês de janeiro de dois mil e vinte e cinco.

Registre-se e Publique-se.

Gustavo Baldasso Schramm
Procurador-Geral do Município

DIOGO SEGABINAZZI SIQUEIRA
Prefeito Municipal

Registrado (a) às fls. 82
e publicado (a)

Em 13 / 01 / 25